Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Cep. 39.530 - Praça Dr. José Cantídio de Freitas, 180

R E S O L U Ç Ã O Nº 003 DE 29 DE MAIO DE 1.990

PROMULGA nos termos das Constituições Federal e do Estado de Minas Gerais, inspirando nas peculiaridades do Município de Rio Pardo de Minas MG. a LEI ORGÂNICA deste Municipio.

A Mesa da Câmara Municipal Constituinte do Municipio de Rio Pardo de Minas MG, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e do Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica nesta data de 29 de maio de 1.990, Promulgada a LEI ORGÂNICA do Municipio de Rio Pardo de Minas MG, havendo obedecido para tanto o Ante Projeto Constituinte, as emendas dos Srs. Vereadores e o PARECER do Relator, vereador Leôncio Lopes de Magalhães, com inclusão na sua integra das modificações propostas em respectivo parecer, modificando os arts. 68 a 70, e corrigindo os de nºs. 2, 4, 5, 14, 20, 21, 25, 25, 26, 35, 36, 63, 37 39 e 41.

Art. 2º- Fica a Câmara Municipal através de seu Presidente, autorizado após a Promulgação, a Publicar respectivo Texto, que somente entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas 29 de maio de 1.990

Presidente

Vice-Presidente